



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1027, DE 28 DE ABRIL 1992

Cria o município de Capixaba, desmembrado dos municípios de Rio Branco e Xapuri e fixa seus limites.

Data de Criação

28/04/1992

Data de Publicação

29/04/1992

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5771, de 29/04/1992

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Municípios E Desenvolvimento Regional

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1546/2004
- Lei Ordinária Nº 1062/1992
- Lei Ordinária Nº 1582/2004

Texto da Lei

LEI N. 1.027, DE 28 DE ABRIL DE 1992

"Cria o município de Capixaba, desmembrado dos municípios de Rio Branco e Xapuri e fixa seus limites."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o município de Capixaba, em território desmembrado dos municípios de Rio Branco e Xapuri, situado no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o município de Capixaba, em território desmembrado dos municípios de Rio Branco e Xapuri, situado no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações: (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)~~

~~Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35/91, o Município de Capixaba, em território desmembrado dos Municípios de Rio Branco e Xapuri, situado no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:(Redação dada pela Lei nº 1.547, de 29/01/2004)~~

Art. 1º O Município de Capixaba, criado na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, em território desmembrado dos Municípios de Rio Branco e Xapuri, no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, tem os limites e confrontações conforme descrito a seguir: (Redação dada pela Lei nº 1.582, de 04/08/2004)

a) LIMITES MUNICIPAIS

~~a) LIMITES MUNICIPAIS (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)
(Revogado pela Lei nº 1.547, de 29/01/2004)~~

~~1. Com o município de Rio Branco~~

~~Começa na foz do Igarapé São Francisco, no Igarapé Caipora, segue a jusante do Igarapé Caipora até o ponto em que a paralela partindo da foz do Igarapé da Mata atinge o Igarapé Caipora, daí por esta paralela, sentido leste, até a foz do Igarapé da Mata, no Rio Acre, continua por este rio no sentido de seu curso até a foz do Igarapé~~

~~Mocó.~~

~~1. Com o município de Rio Branco~~

~~Começa na foz do Igarapé São Francisco, no Igarapé Caipora, segue a jusante do Igarapé Caipora até o ponto em que a paralela partindo da foz do Igarapé da Mata atinge o Igarapé Caipora, daí por esta paralela, sentido leste, até a foz do Igarapé da Mata, no Rio Acre, continua por este rio no sentido de seu curso até a foz do Igarapé Mocó, segue por este igarapé a montante até a sua nascente, daí por uma linha de menor distância até alcançar a cabeceira do Igarapé Porta de Céu, por este a jusante, até sua foz no Rio Iquiri. (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)~~

~~2. Com o município de Senador Guiomard~~

~~Começa na foz do Igarapé Mocó, afluente da margem direita do Rio Acre, segue pelo seu curso até a sua nascente, daí por uma linha de menor distância até alcançar a cabeceira do Igarapé Porta de Céu, por este a montante, até sua foz no Rio Iquiri.~~

~~2. Com o município de Plácido de Castro~~

~~Começa na foz do Igarapé Porta de Céu, afluente da margem esquerda do Rio Iquiri, continua a montante do rio até a sua nascente, daí em linha reta até alcançar a nascente do Igarapé Tiquirirã, daí subindo por este até sua foz, no Igarapé Rapirrã. (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)~~

~~3. Com o município de Plácido de Castro~~

~~Começa na foz do Igarapé Porta de Céu, afluente da margem esquerda do Rio Iquiri, continua a montante do rio até a sua nascente, daí em linha reta até alcançar a nascente do Igarapé Tiquirirã, daí subindo por este até sua foz, no Igarapé Rapirrã.~~

~~3. Com a República da Bolívia~~

~~Começa na foz do Igarapé Tiquirirã, no Igarapé Rapirrã, subindo pelo Rapirrã até a sua nascente, daí prosseguindo por uma linha geodésica até alcançar a confluência dos Rios Karamanu e Xipamanu; subindo o Rio Xipamanu até a foz do Igarapé Maloca com coordenadas longitude 68º00'10" e latitude 10º38'51". (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)~~

~~4. Com a República da Bolívia~~

~~Começa na foz do Igarapé Tiquirirã, no Igarapé Rapirrã, subindo pelo Rapirrã até a sua nascente, daí prosseguindo por uma linha geodésica até alcançar a confluência dos Rios Karamanu e Xipamanu; subindo o Rio Xipamanu até a foz do Igarapé sem denominação com coordenadas longitude 68º01'05" e latitude 10º39'16".~~

~~4. Com o Município de Xapuri~~

~~Começa na foz do Igarapé Maloca, afluente da margem esquerda do Rio Xipamanu, com coordenadas longitude 68º00'10" e latitude 10º38'51", prossegue a montante deste igarapé até a sua nascente, daí por uma linha de menor distância até o encontro do Ramal Ranulfo, com a BR-317, prossegue pelo referido ramal até o Rio Acre, daí por uma linha reta até alcançar a cabeceira do Igarapé São Francisco, descendo por este até sua foz no Igarapé Caipora, ponto de partida. (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)~~

~~5. Com o município Xapuri (Revogado pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)~~

~~Começa na foz do igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Xipamanu, com coordenadas longitude 68º01'05" e latitude 10º39'16", prossegue a montante deste igarapé até a sua foz, daí por uma linha de menor distância até o encontro do Ramal do Ranulfo com a BR 317, prossegue pelo referido Ramal até o Rio Acre, daí por uma linha reta até alcançar a cabeceira do Igarapé São Francisco, descendo por este até sua foz no Igarapé Caipora, ponto de partida.~~

~~b) DIVISAS INTERDISTRITAIS~~

~~b) DIVISAS INTERDISTRITAIS (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992) (Revogado pela Lei nº 1.547, de 29/01/2004)~~

~~Só existe o Distrito Sede.~~

~~Só existe o Distrito Sede. (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)~~

~~MEMORIAL DESCRITIVO~~

~~IMÓVEL: Município de Capixaba~~

~~LOCALIZAÇÃO: Margem esquerda do Rio Xipamano~~

~~ÁREA: 169.649,9822 hectares~~

~~PERÍMETRO: 258.101,36 m~~

~~MUNICÍPIO: Capixaba~~

~~ESTADO: Acre~~

~~-~~

~~LIMITES E CONFRONTAÇÕES~~

~~NORTE: Rio Acre e Igarapé Mocó;~~

~~LESTE: Igarapés Mocó, Porta do Céu, Tiquirirrà, Rapirrà, Rodovia Federal BR 317 e República da Bolívia;~~

~~SUL: Rio Xipamano e República da Bolívia; e~~

~~OESTE: Município de Xapuri, Ramal do Ranulfo e Igarapés São Francisco e Caipora, Rio Acre e terras do Município de Rio Branco.~~

~~-~~

~~DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO~~

~~Partindo do CP 01, situado a margem direita do Rio Acre, na foz do Igarapé Mocó, definido pela coordenadas geográficas de Latitude 10º11'53,90" S e Longitude 67º48'45,54" WGr, Datum SAD 69, referida ao meridiano central 69; deste, segue subindo o Igarapé Mocó, até alcançar a sua nascente, pôr uma distância 28.023,05 metros, até o marco GP 02 de coordenadas geográficas 67º41'10,57" WGr e 10º21'22,54" S;~~

deste, segue pôr uma linha, confrontando com terras do Município de Senador Guiomard, até alcançar a nascente do Igarapé Porta do Céu, com o azimute de $89^{\circ}59'26''$ e distância de 1.018,07 metros; até o marco **CP-03**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}40'37,10''$ WGr e $10^{\circ}21'22,54''$ S; deste, segue descendo o Igarapé Porta do Céu, até a sua foz a margem esquerda do Rio Iquiri, pôr uma distância de 4.609,56 metros, até o marco **CP-04**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}38'14,18''$ WGr e $10^{\circ}21'48,60''$ S; deste, segue subindo o Rio Iquiri, até o ponto em que cruza com a Rodovia Federal BR 317, por uma distância de 14.658,31, até o marco **CP-05**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}42'42,13''$ WGr e $10^{\circ}26'27,44''$ S, situado a margem esquerda da Rodovia Federal BR 317, no sentido Rio Branco/Brasileia; deste, segue pela referida margem da Rodovia, no sentido Rio Branco/Brasileia, por uma distância de 5.266,03 metros, até o marco **CP-06**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}40'47,71''$ WGr e $10^{\circ}28'35,76''$ S; deste, segue até a margem oposta da rodovia, com o azimute de $46^{\circ}43'05''$ e distância de 100,00 metros, até o marco **PC-04**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}40'45,32''$ WGr e $10^{\circ}28'33,52''$ S; deste, segue pôr uma linha, confrontando com o Município de Plácido de Castro, até a alcançar a nascente do Igarapé Tiquirirã, com o azimute de $45^{\circ}16'19''$ e distância de 95,30 metros, até o marco **PC-03**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}40'43,11''$ WGr e $10^{\circ}28'31,33''$ S; deste, segue descendo pela margem direita do Igarapé Tiquirirã, até sua foz a margem esquerda do Igarapé Rapirã, pôr uma distância de 12.128,06 metros, até o marco **CP-07**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}35'21,62''$ WGr e $10^{\circ}30'40,64''$ S; deste, segue confrontando com a República da Bolívia, no percurso compreendido entre os marcos CP-07 a CP-11, com a seguinte descrição: subindo pela esquerda do Igarapé Rapirã, até a foz de igarapé sem denominação, pôr uma distância de 14.629,03 metros, até o marco **CP-08**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}39'36,37''$ WGr e $10^{\circ}36'59,38''$ S; deste, segue subindo pela margem esquerda de Igarapé sem denominação, pôr uma distância de 2.149,88 metros, até o marco **CP-09**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}40'29,50''$ WGr e $10^{\circ}36'17,90''$ S; deste, segue pôr uma linha, até encontrar a margem esquerda do Rio Xipamano, com o azimute de $197^{\circ}19'13''$ e distância de 10.920,20 metros, até o marco **CP-10**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}42'14,96''$ WGr e latitude $10^{\circ}41'57,66''$ S situado a margem esquerda do Rio Xipamano; deste, segue subindo pela margem esquerda do Rio Xipamano, até a foz do Igarapé Maloca, pôr uma distância de 69.249,00 metros, até o marco **CP-11**, de coordenadas $68^{\circ}00'06,40''$ WGr e $10^{\circ}38'56,28''$ S; deste, segue subindo pela margem esquerda do Igarapé Maloca, até o ponto que cruza com a Rodovia Federal BR 317, pôr uma distância de 5.794,51 metros, até o marco **CP-12**; de coordenadas geográficas $68^{\circ}00'59,49''$ WGr e latitude $10^{\circ}36'09,46''$ S; deste, segue pela margem direita da Rodovia Federal BR 317, no sentido Brasilóia/Rio Branco, por uma distância de 3.807,28 metros, até o marco **CP-13**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}58'59,80''$ WGr e $10^{\circ}35'36,90''$ S; deste, segue até a margem oposta da Rodovia Federal BR 317, no ponto em que se encontra com o Ramal do Ranulfo; com o azimute de $318^{\circ}12'10''$ e distância de 100,50 metros, até o marco **CP-14**, de coordenadas geográficas $67^{\circ}59'01,97''$ WGr e $10^{\circ}35'34,52''$ S; deste, segue pela margem direita do Ramal do Ranulfo, no sentido BR 317/Rio Acre, por uma distância de 15.003,06 metros, até o marco **CP-15**, de coordenadas geográficas $68^{\circ}02'31,29$ WGr e $10^{\circ}29'01,27$ S; deste, segue por uma linha, confrontando com o Município de Xapuri, com o azimute de $355^{\circ}00'04''$ e distância de 1.236,46 metros, até o marco **CP-16**, situado a margem direita do Rio Acre, de coordenadas geográficas $68^{\circ}02'34,96$ WGr e $10^{\circ}28'21,18''$ S; deste, segue por uma linha, até a margem oposta do Rio Acre, com o azimute de $333^{\circ}55'22''$ e distância de 111,33 metros, até o marco **CP-17**, de coordenadas geográfica $68^{\circ}02'36,58''$ WGr e $10^{\circ}28'17,93''$ S; deste, segue por uma linha, confrontando com o Município de Xapuri, até alcançar a margem direita do Igarapé São Francisco, com o azimute de $336^{\circ}45'12''$ e distância de 5.567,69 metros, até o marco **CP-18**, de coordenadas geográficas $68^{\circ}03'49,35''$ WGr e $10^{\circ}25'31,61''$ S; deste, segue descendo pela margem direita do Igarapé São Francisco, até a sua foz

~~a margem direita do Igarapé Caipora, por uma distância de 5.664,86 metros, até o marco **CP-19**, de coordenadas geográficas 68°02'25,24" WGr e 10°23'21,24"S; deste, segue descendo pela margem direita do Igarapé Caipora, por uma distância de 24.822,02 metros, até o marco **CP-20**, de coordenadas geográficas 67°56'46 WGr e 10°17'15"S; deste, segue por uma linha seca, confrontando com o Município de Rio Branco, até alcançar a margem direita do Rio Acre, com o azimute de 90°11'50" e distância de 11.015,08 metros, até o marco **CP-21**, de coordenadas geográficas 67°50'43,92" WGr e latitude 10°17'15"S; deste, segue descendo pela margem direita do Rio Acre, até a foz do Igarapé Mocó, por uma distância de 21.986,07 metros, até o marco **CP-01** inicial da descrição do perímetro.~~

~~(Incluído pela Lei nº 1.547, de 29/01/2004)~~

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Município de Capixaba

ÁREA: 169.649,9822 ha

PERÍMETRO: 258.101,36 m

ESTADO: Acre

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio Acre e Igarapé Mocó;

LESTE: Igarapés Mocó, Porta do Céu, Tiquirirã, Rapirã, Rodovia Federal BR-317 e República da Bolívia;

SUL: Rio Xipamano e República da Bolívia; e

OESTE: Município de Xapuri, Ramal do Ranulfo e Igarapés São Francisco e Caipora, Rio Acre e terras do Município de Rio Branco.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se no marco **CP-01**, situado à margem direita do Rio Acre, na foz do Igarapé Mocó, definido pela coordenadas geográficas de latitude 10°11'53,90"S e longitude 67°48'15,54"WGr, Datum SAD-69, referida ao meridiano central 69; deste, segue subindo o Igarapé Mocó até alcançar a sua nascente, por uma distância de 28.023,05 metros até o marco **CP-02**, de coordenadas geográficas 67°41'10,57"WGr e 10°21'22,54"S; deste, segue por uma linha, confrontando com terras do Município de Senador Guiomard até alcançar a nascente do Igarapé Porta do Céu, com azimute de 89°59'26" e distância de 1.018,07 metros até o marco **CP-03**, de coordenadas geográficas 67°40'37,10"WGr e 10°21'22,54"S; deste, segue descendo o Igarapé Porta do Céu até a sua foz, à margem esquerda do Rio Iquiri, por uma distância de 4.609,56 metros até o marco **CP-04**, de coordenadas geográficas 67°38'14,18"WGr e 10°21'48,60"S; deste, segue subindo o Rio Iquiri até o ponto em que

cruza com a Rodovia Federal BR-317, por uma distância de 14.658,31 até o marco **CP-05**, de coordenadas geográficas 67°42'42,13"WGr e 10°26'27,44"S, situado à margem esquerda da Rodovia Federal BR-317, no sentido Rio Branco/Brasiléia; deste, segue pela referida margem da Rodovia, no sentido Rio Branco/Brasiléia, por uma distância de 5.266,03 metros até o marco **CP-06**, de coordenadas geográficas 67°40'47,71"WGr e 10°28'35,76"S; deste, segue até a margem oposta da Rodovia, com azimute de 46°43'05" e distância de 100,00 metros até o marco **PC-04**, de coordenadas geográficas 67°40'45,32"WGr e 10°28'33,52"S; deste, segue por uma linha, confrontando com o Município de Plácido de Castro até alcançar a nascente do Igarapé Tiquirirã, com azimute de 45°16'19" e distância de 95,30 metros até o marco **PC-03**, de coordenadas geográficas 67°40'43,11"WGr e 10°28'31,33"S; deste, segue descendo pela margem direita do Igarapé Tiquirirã até sua foz, à margem esquerda do Igarapé Rapirrã, por uma distância de 12.128,06 metros até o marco **CP-07**, de coordenadas geográficas 67°35'21,62"WGr e 10°30'40,64"S; deste, segue confrontando com a República da Bolívia, no percurso compreendido entre os marcos CP-07 a CP-11, com a seguinte descrição: subindo pela esquerda do Igarapé Rapirrã até a foz de Igarapé sem denominação, por uma distância de 14.629,03 metros até o marco **CP-08**, de coordenadas geográficas 67°39'36,37"WGr e 10°36'59,38"S; deste, segue subindo pela margem esquerda de Igarapé sem denominação, por uma distância de 2.149,88 metros até o marco **CP-09**, de coordenadas geográficas 67°40'29,50"WGr e 10°36'17,90"S; deste, segue por uma linha até encontrar a margem esquerda do Rio Xipamano, com azimute de 197°19'13" e distância de 10.920,20 metros até o marco **CP-10**, de coordenadas geográficas 67°42'14,96"WGr e latitude 10°41'57,66"S, situado à margem esquerda do Rio Xipamano; deste, segue subindo pela margem esquerda do Rio Xipamano até a foz do Igarapé Maloca, por uma distância de 69.249,00 metros até o marco **CP-11**, de coordenadas 68°00'06,40"WGr e 10°38'56,28"S; deste, segue subindo pela margem esquerda do Igarapé Maloca até o ponto em que cruza com a Rodovia Federal BR-317, por uma distância de 5.794,51 metros até o marco **CP-12**, de coordenadas geográficas 68°00'59,49"WGr e latitude 10°36'09,46"S; deste, segue pela margem direita da Rodovia Federal BR-317, no sentido Brasiléia/Rio Branco, por uma distância de 3.807,28 metros até o marco **CP-13**, de coordenadas geográficas 67°58'59,80"WGr e 10°35'36,90"S; deste, segue até a margem oposta da Rodovia Federal BR-317, no ponto em que se encontra com o Ramal do Ranulfo, com azimute de 318°12'10" e distância de 100,50 metros até o marco **CP-14**, de coordenadas geográficas 67°59'01,97"WGr e 10°35'34,52 S; deste, segue pela margem direita do Ramal do Ranulfo, no sentido BR-317/Rio Acre, por uma distância de 15.003,06 metros até o marco **CP-15**, de coordenadas geográficas 68°02'31,29WGr e 10°29'01,27S; deste, segue por uma linha, confrontando com o Município de Xapuri, com azimute de 355°00'04" e distância de 1.236,46 metros até o marco **CP-16**, situado à margem direita do Rio Acre, de coordenadas geográficas 68°02'34,96 WGr e 10°28'21,18"S; deste, segue por uma linha até a margem oposta do Rio Acre, com azimute de 333°55'22" e distância de 111,33 metros até o marco **CP-17**, de coordenadas geográficas 68°02'36,58"WGr e 10°28'17,93"S; deste, segue por uma linha, confrontando com o Município de Xapuri, até alcançar a margem direita do Igarapé São Francisco, com azimute de 336°45'12" e distância de 5.567,69 metros até o marco **CP-18**, de coordenadas geográficas 68°03'49,35"WGr e 10°25'31,61"S; deste, segue descendo pela margem direita do Igarapé São Francisco, até a sua foz à margem direita do Igarapé Caipora, por uma distância de 5.664,86 metros, até o marco **CP-19**, de coordenadas geográficas 68°02'25,24"WGr e 10°23'21,24"S; deste, segue descendo pela margem direita do Igarapé Caipora, por uma distância de 24.822,02 metros até o marco **CP-20**, de coordenadas geográficas 67°56'46WGr e 10°17'15"S; deste, segue por uma linha seca, confrontando com o Município de Rio Branco até alcançar a margem direita do Rio Acre, com azimute de 90°11'50" e distância de 11.015,08 metros até o marco **CP-21**, de coordenadas geográficas 67°50'43,92"WGr e latitude

10°17'15"S; deste, segue descendo pela margem direita do Rio Acre até a foz do Igarapé Mocó, por uma distância de 21.986,07 metros até o marco **CP-01**, inicial da descrição do perímetro.

(Redação dada pela Lei nº 1.582, de 04/08/2004)

~~**Parágrafo único.** O município criado neste artigo, continuará mantido na jurisdição do município de Rio Branco até a criação de Comarca própria.~~

Parágrafo único. O município criado neste artigo continuará mantido na jurisdição do Município de Rio Branco até a criação de Comarca própria. (Redação dada pela Lei nº 1.062, de 09/12/1992)

Art. 2º Em cumprimento ao art. 17 da Constituição Estadual, é fixado em nove o número de Vereadores do município criado pela presente Lei.

Art. 3º A instalação do município de que trata a presente Lei, dar-se-á a 1º de janeiro de 1993, concomitantemente à posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito de que trata a Lei Federal n. 8.214/91.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de abril de 1992, 104º da República, 90º do Tratado de Petrópolis e 31º do Estado do Acre.

EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

Governador do Estado do Acre